



- LEI Nº 600, de 1º de Dezembro de 1967

Aprova a aplicação de Capital em Investimentos.

A Câmara Municipal de Ouro Fino decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a dispendar, nos exercícios de 1968 a 1973, as importâncias parciais e totais, mencionadas no Plano Plurianual de Investimentos no Município, a que se refere o Decreto Executivo Municipal de sua instituição, na forma do disposto no parágrafo 4º, do Art.65 da Constituição do Brasil e Art.61, parágrafo 5º da Constituição do Estado de Minas Gerais, combinados com o disposto no Art.23 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964;

Art.2º - No cumprimento do disposto no Art.anterior, serão observados, em cada exercício, os limites parciais das despesas de capital, fixados pelo Plano Plurianual de Investimentos;

Art.3º - Não atingidos, no exercício, os limites parciais a que se refere o Art.anterior, as parcelas não utilizadas, passarão a acrescer as disponibilidades do exercício subsequente;

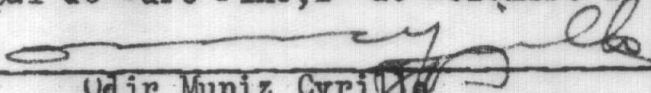
Art.4º - Os orçamentos municipais para os exercícios de 1968 a 1973, consignarão, obrigatoriamente, dotações orçamentárias próprias, correspondentes aos encargos decorrentes da execução desta Lei;

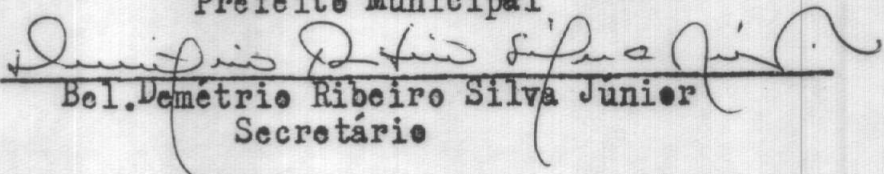
Art.5º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito que se tornarem necessárias à execução desta Lei;

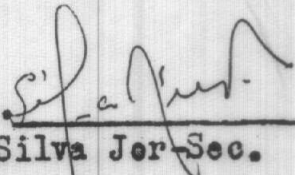
Art.6º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém e declara.

Prefeitura Municipal de Ouro Fino, 1º de Dezembro de 1967


Odir Muniz Cyrillo
Prefeito Municipal


Bel. Demétrio Ribeiro Silva Júnior
Secretário

Registrada no Livro próprio nº 2/3, fls. 5. Data supra. 
Silva Jer-Sec.